PARECER Nº 400/2021 – COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Projeto de Lei Ordinária nº CM 114/2021

1. Relatório

Trata-se de projeto de lei de autoria da Exma. Vereadora Lohanna França, que "institui a Declaração Municipal de Direitos de Liberdade Econômica, estabelece normas para os atos de liberação de atividades econômicas e análise de impacto regulatório, e dá outras providências."

Em resumo, o projeto de lei propõe estabelecer, na esteira do que dispõe a Lei Federal nº 13.874, de 20/09/2019, um marco regulatório de direitos de liberdade econômica, além de estabelecer normas para os atos de liberação de atividades econômicas e para o levantamento do impacto regulatório no âmbito local.

Em sua justificativa, a autora da proposta sustenta que a intenção do projeto é viabilizar a desburocratização do ambiente de negócios, principalmente no tocante às relações microeconômicas, aos pequenos empresários, aos microempreendedores e às pessoas físicas que exercem atividades econômicas. Argumenta que os princípios norteadores desse projeto respeitam a liberdade individual ao garantir o livre exercício de atividades econômicas, a presunção de boa-fé do particular e a intervenção subsidiária, mínima e excepcional do poder público. Conclui aduzindo que a legislação municipal rompe, ao reconhecer tais princípios, com a presunção vigente no ambiente empreendedor brasileiro de que uma atividade econômica para ser desenvolvida precisa ser ampla, explícita e exaustivamente regulamentada pelo Estado e que acaba por eclodir iniciativas empreendedoras geradores de emprego e de riqueza.

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação da Câmara Municipal manifestou-se pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade do projeto.

Em face do exposto, passa-se à análise da matéria sujeita à apreciação pela Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis, nos termos do art. 90, inciso III, c/c art. 125, ambos do Regimento Interno (Resolução nº 392 de 23 de dezembro de 2008).

2. Fundamentos

A matéria versada no projeto em análise encontra-se adequada às competências outorgadas regimentalmente à Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico, especificamente observado o disposto no art. 90, III, alínea “b”, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Divinópolis.

A implementação de normas de conteúdo programático voltadas ao direcionamento da atuação da administração pública num sentido de maior implementação possível de medidas de simplificação e desburocratização de atividades econômicas satisfaz as condições de interesse público necessárias a justificar a aprovação da proposição.

As razões encetadas no PLCM nº 114/2021 são suficientes para que se recomende sua aprovação.

3. Conclusão

Em face do exposto, é o presente parecer pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Ordinária nº CM 114/2021.

Divinópolis, 18 de agosto de 2021.

Josafá Anderson	**Rodyson Kristinamurti**	**Wesley Jarbas**
Vereador Presidente da Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis	Vereador Secretário e Relator da Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis	Vereador Membro da Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis

PLCM 114/2021